



Câmara Municipal de Guaratuba

PROCESSO Nº 0002/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022– CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

PADRÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço por Item

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º78.177.771/0001-46, com sede à Rua Dr. Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, Guaratuba – PR torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas no Decreto Federal 10.024/2019, Lei de Licitações 8.666/93, na Lei Federal 10. 520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente à matéria, e das exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ITENS COM CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE DE INFORMÁTICA E AUDIO VISUAL, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, TONERS, PROJETOR, CAIXA DE SOM, MICROFONES SEM FIO, SUPORTE PARA MONITOR E SUPORTE PARA CPU, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.2. As especificações dos itens mencionados no item 1.1 estão dispostas no Termo de Referência (ANEXO I) e devem ser rigorosamente atendidas.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 A sessão pública na INTERNET será aberta por comando da PREGOEIRA com a utilização de sua chave de acesso e senha.



Câmara Municipal de Guaratuba

2.3 A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto abaixo:

2.4 Data da sessão 11/07/2022

Horário: 14hrs e 00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br)

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

3.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decretos Municipais 7.786/2006 e 8.403/2006 e legislação pertinente.

3.2 Tipos de Licitação: **Menor Preço por Item**

3.3 Regimes de Contratação: **FIXO E IRREAJUSTÁVEL**

3.4 Formas: **PREGÃO ELETRÔNICO**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e anexo e que estejam devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, na forma definida pelo item cinco deste Edital e para os lotes exclusivos, caso haja, estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

4.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal



Câmara Municipal de Guaratuba

(art. 87, IV da Lei 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2022), sob pena de incidir no Art. 337-M do Código Penal (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

II – Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

V – Empresas cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, disposição do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso XI da LC 123/2006.

4.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site, www.comprasnet.gov.br, no link Área do Licitante, acione ENCAMINHAR/ALTERAR PROPOSTA, selecione o item do certame desejado, registre o VALOR UNITÁRIO/TOTAL PROPOSTO, anexe à proposta e confirme, observando data e horário limite estabelecidos.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Guaratuba, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



Câmara Municipal de Guaratuba

5.5 O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA da Câmara Municipal de Guaratuba, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço “www.comprasnet.gov.br”.

6.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial da Comprasnet, endereço “www.comprasnet.gov.br”.

6.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;

6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo III deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio do sistema, no endereço www.comprasnet.gov.br.



Câmara Municipal de Guaratuba

8.2. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo a indicação dos equipamentos, o preço e o referencial técnico que for cabível, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será (ao) desclassificada(s) a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) acima dos valores previstos no Anexo I, sendo que a participação ou não do licitante para a fase de lances fica a critério do pregoeiro.

8.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

8.6. No preço proposta devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.7. As propostas oferecidas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para o seu recebimento.

8.8. A Proposta de Preços devidamente readequada ao último lance, ofertado após a negociação, deverá ser anexada no Portal do Comprasnet (www.comprasnet.com.br) no prazo máximo de 3 (três) horas contados da solicitação da pregoeira, podendo ser prorrogado, no sistema e deverá ser elaborada conforme Anexo III, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

8.9. No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

8.10. O valor unitário e total por item que servirá de referência para a contratação do objeto desta licitação é o previsto no Anexo I.

8.11. O preço máximo com referência a todos os itens constantes do anexo I, que a Câmara Municipal se propõe a pagar é R\$ 255.819,59 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais com cinquenta e nove centavos).



Câmara Municipal de Guaratuba

8.12. Para as propostas e/ou lances finais cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo fixado para o certame, poderá ser solicitado a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de preços, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. No horário previsto no sistema e neste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando da PREGOEIRA, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;

9.2. A PREGOEIRA verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

9.3. Para julgamento das Propostas, a Pregoeira levará em consideração o Menor Preço por Item;

9.4. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

b) Apresentar preço por itens simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

c) Apresentar prazo de entrega do objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

9.5. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes;

9.6. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pela PREGOEIRA, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.7. Classificadas as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



Câmara Municipal de Guaratuba

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10.1 O licitante somente poderá oferecer lance de Menor Preço Por Item, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

9.11.1 Para os itens 1;2;7;8;9 e 10 o valor deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais)

9.11.2 Para os itens 3 e 4 o valor deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

9.11.3 Para os itens 5 e 6 o valor deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”** (art. 33, *caput*, Decreto Federal nº 10.024/2019), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com lance final fechado.

9.13 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.14 Em seguida, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.14, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, momento este em que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.16 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.14 e 9.15, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.15.

9.16.1 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá,



Câmara Municipal de Guaratuba

auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.16.

9.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes; devendo a PREGOEIRA proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço cotado/negociado, nos termos previstos neste Edital.

9.19. Caso declarado vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

9.20. No caso de desconexão da PREGOEIRA, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.21. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço eletrônico: www.camaraguaratuba.pr.gov.br;

9.21. Encerrada a etapa de lances, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo (unitário e total) que a Câmara Municipal de Guaratuba admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no Item 3 do Termo de Referência, e verificará o atendimento das exigências habilitatórias da licitante que tiver ofertado o menor lance, conforme disposições do subitem 10.1 deste Edital;

9.22. Os documentos exigidos no subitem 10.1, 10.2.2 e 10.3 e alíneas deste Edital deverão ser encaminhados via eletrônica digitalizados, quando solicitado pela pregoeira, através do endereço www.comprasnet.gov.br. Com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO, sob pena de desclassificação;



Câmara Municipal de Guaratuba

9.23. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.25. A vencedora do Pregão deverá encaminhar a Proposta de Preços (Anexo III), adequada ao último lance, via eletrônica digitalizados no prazo de 03 (três) horas, podendo ser prorrogado, através do endereço www.comprasnet.gov.br. Podendo também ser pedido o encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO, sob pena de desclassificação;

9.26. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos listados nos subitens 10.1, 10.2, 10.2.1 e 10.3, sem as justificativas aceitas pela PREGOEIRA, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 16 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, ser convocada a assinar o instrumento contratual.

9.27 Os documentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Departamento de Licitações, Rua Coronel Carlos Mafra, 494,, Centro, Guaratuba, Paraná.

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem 10.2 e 10.3 e apresentar os seguintes documentos:

A.1) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação. (Anexo IV);

A.2) Comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante, se for o caso, e do Anexo V.



Câmara Municipal de Guaratuba

A.3) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº. 20, de 1998) Anexo VII.

A.4) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação Anexo VIII.a.5) Termo de compromisso de combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental. (Anexo X).

A.6) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo XI).

10.2. Caso solicitado a Licitante deverá encaminhar para a Pregoeira, um envelope lacrado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com selo da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

A.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

A.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).



Câmara Municipal de Guaratuba

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- B.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- B.2) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- B.3) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- B.4) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- B.5) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- B.6) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- D.1) Demonstrações contábeis do último exercício social na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;
- D.2) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- D.3) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contido no item 10.3, alínea “d.1”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;



Câmara Municipal de Guaratuba

D.4) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma.

10.3 Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

A) Caso não possua cadastro em nenhum órgão público ou este esteja vencido, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 10.2 e 10.3 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

B) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

C) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo facultada a Câmara Municipal de Guaratuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

10.5. A Câmara Municipal de Guaratuba não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

10.5.1 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.6 A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

10.6.1 Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 60 (sessenta) dias



Câmara Municipal de Guaratuba

anteriores à data marcada para a entrega dos documentos, exceto atestado de capacidade técnica.

10.7 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e assinados por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador com procuração com poderes específicos para este fim.

10.7.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

A) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

B) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

C) Se a licitante for à matriz e a fornecedora for à filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.8 Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

10.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverão estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

10.10 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 10.4 deste Edital, a PREGOEIRA considerará a proponente inabilitada.

10.12 Homologada a licitação pela autoridade competente será emitido, a favor da adjudicatária, o instrumento contratual. Se a adjudicatária se recusar a receber o instrumento contratual, ou não apresentar situação regular no ato do recebimento, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, a PREGOEIRA, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, receber o contrato – Anexo IX.



Câmara Municipal de Guaratuba

11 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos serão enviados a PREGOEIRA por meio eletrônico no Portal da Comprasnet no Link: www.comprasnet.gov.br ou através do e-mail licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de recebimento e julgamento da proposta.

11.1.1. Na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 11.9 deste Edital;

11.1.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital.

11.1.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a apresentação das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.2.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 horas, manifestarem sua intenção de recorrer, de forma motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.3. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

11.2.4. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informações inseridas no sistema.

11.2.5. Os recursos serão enviados a PREGOEIRA por meio eletrônico no no Link: www.comprasnet.gov.br ou através do e-mail licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br, das 08h00às 18h00e horas.

11.2.6. As contrarrazões serão enviadas a PREGOEIRA por meio eletrônico no Portal da Comprasnet no Link: www.comprasnet.gov.br ou através do e-mail licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br, das 08h00às 18:00min



Câmara Municipal de Guaratuba

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando a PREGOEIRA autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12 DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, GARANTIA, DOS PRAZOS E DA ENTREGA.

12.1 A empresa deverá enviar catálogo dos itens e manual, se o caso, para avaliação da adequação às exigências do edital. O envio deverá ocorrer por e-mail, a ser informado pela Câmara Municipal de Guaratuba, em até 3(três) dias após o Pregão Eletrônico.

12.2 Após a homologação a(s) vencedora(s) deverão convocadas para assinar o contrato de Pregão Eletrônico em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/19;

12.3 O prazo para entrega dos objetos licitados deverá ser de até 15 dias a contar do envio do pedido acompanhado de Nota de Empenho. O pedido será encaminhado pela contratante via e-mail através do endereço eletrônico informado pela contratada.

12.4 A prorrogação de prazo de entrega dos produtos somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Câmara Municipal de Guaratuba solicitante.

12.5 A entrega dos produtos deverá ser realizada na Câmara Municipal de Guaratuba, Rua Cel. Alexandre Mafra, 494, Centro, Guaratuba Paraná.

12.6 O aceite/aprovação dos produtos se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;



Câmara Municipal de Guaratuba

12.7 O Aceite de que trata o item anterior não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

12.8 Será de responsabilidade da contratada o transporte dos produtos, bem como o recolhimento dos mesmos, caso apresentem defeito, com a sua devida substituição, **não deixando a contratante com déficit dos mesmos.**

12.9 O prazo contratual será de 12 meses.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias depois do recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do bem e o valor total; nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas se houver, e dos encargos sociais.

13.2 Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

13.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

13.4 No ato do pagamento serão comprovadas a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, no que se refere à regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

13.5 A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº. da Agência e nº. da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

13.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

A) Entrega defeituosa dos produtos;

B) Existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do instrumento contratual decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;



Câmara Municipal de Guaratuba

C) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

D) Descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos produtos ou a CONTRATANTE.

13.7 A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

14 DA FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Guaratuba, alocados na seguinte dotação orçamentária:

15 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

A) Entregar o objeto acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal fatura correspondente; em conformidade com as especificações técnicas.

B) Fornecer todos os produtos relacionados nos pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver para data posterior a do seu vencimento;

C) Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar ou desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

15.2. Cabe ao contratante:

A) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

B) Efetuar o pagamento nas condições e preços acordados entre as partes.

16 DAS PENALIDADES

16.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.



Câmara Municipal de Guaratuba

16.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois anos).

16.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do produto, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste edital, como às demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.5 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16.6 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase a entrega dos produtos ficará sujeita às seguintes multas:

16.6.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

16.6.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaratuba, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

16.7 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaratuba.

16.8 A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.



Câmara Municipal de Guaratuba

16.9 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será (ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

16.10 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaratuba e Município de Guaratuba, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.

16.11 A licitante/CONTRATADA notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

16.11.1 Da decisão da Câmara Municipal de Guaratuba sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

16.11.2 A autoridade competente, ouvido a PREGOEIRA ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

16.12 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a PREGOEIRA poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.13 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base no Índice Oficial de Preços do Governo – IGP-M, ou outra vigente na época da devolução.

17 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18 - DA RESCISÃO

Eventual contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido:

A) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

B) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, e

C) judicialmente nos termos da legislação.



Câmara Municipal de Guaratuba

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Guaratuba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes desta licitação. A Câmara Municipal de Guaratuba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

19.7 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Guaratuba, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 Os casos não previstos neste Edital e em seus Anexos serão resolvidos pela PREGOEIRA.

19.9 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e em seus Anexos.

19.10 Quaisquer modificação neste Edital e em seus Anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.



Câmara Municipal de Guaratuba

19.11 No julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.12 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das PROPOSTAS DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Câmara Municipal de Guaratuba, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

19.13 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Guaratuba, respeitando-se os limites previstos em Lei.

19.14 Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes a este Edital e em seus Anexos deverão ser enviados a PREGOEIRA até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados no seguinte site: [http : www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

19.15 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o instrumento contratual a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Comarca de Guaratuba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20- ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de instrumento de credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento na situação de M/E, e inexistência de fato supervenientes;

Anexo VI – Modelo de procuração para Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;



Câmara Municipal de Guaratuba

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X–Modelo de Termo De Compromisso De Combate À Corrupção e ao Conluio Entre Licitantes e de Responsabilidade Socioambiental.

Anexo XI – Modelo de declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

20.1 As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

20.2 A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

Guaratuba, 22 de junho de 2022

Pregoeira



Câmara Municipal de Guaratuba

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de computadores, notebooks, impressoras, toners, projetor, caixa de som, microfones sem fio, suporte para monitor e suporte para CPU, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Guaratuba.

2. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO):

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de materiais de informática e eletrônicos, estes equipamentos possibilitam o funcionamento das atribuições administrativas bem como atender as demandas dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Guaratuba, considerando a falta de equipamentos de informática para a execução do trabalho e os materiais eletrônicos para atender as necessidades de eventos e trabalhos realizados por esta casa de leis.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Toner (modelo MTL D111S): Cartucho de toner novo e lacrado, compatível com impressora Samsung nºMLT D111S. Produto novo e com garantia mínima de 12 meses.	200	R\$ 91,47	R\$ 18.294,00
02	Toner: (modelo CTB/CB435A/436A/CE285A/CE27BA) Cartucho de toner novo e lacrado, compatível com impressora HP M1132. Produto novo e com garantia mínima de 12 meses.	15	R\$ 87,50	R\$ 1.312,50



Câmara Municipal de Guaratuba

03	Computador desktop completo: Computador core I5, mínimo 6º geração, quatro núcleos, 4mb cache, Gráficos HD Intel® 4600, memória RAM com no mínimo 4gb ddr3, igual ou superior, disco rígido Ssd 480gb ou superior, placa mãe, LGA 1156, com entrada de memória ddr3 de com suporte mínimo de 8gb e compatível com intel core I5, com entradas VGA e HDMI 5 saídas usb traseira sendo duas delas 3.0 e duas entradas dianteiras, sem leitor de cd/dvd, fonte de energia 250w bi-volt, com mouse, teclado e caixas de som ou som onboard, mouse pad, tela/ monitor 19`` led, HD, entradas VGA e HDMI, com Windows 10 home ou pró 64bits. . o modelo ofertado devera estar em linha de produção, sem previsão de encerramento. Produto novo e com garantia mínima de 12 meses.	47	R\$3.460,01	R\$162.620,47
04	Notebook: Notebook core I5, mínimo 6º geração ou superior, com frequência mínima de 2.30ghz, memória mínima ddr3 4gb ou superior, com entradas ethernet RJ45, mínimo 3 entradas USB podendo ser uma delas tipo-c, HDMI, VGA, 1 entrada para fones de ouvido ou caixa de som, leitor de cartões de memória sem leitor óptico, com câmera acoplada HD , wi-fi e bluetooth, Windows 10 64bits home ou pró, bateria de íons de lítio ou polímero de lítio com duração mínima de 8hrs de uso, tela mínima de 15`` de alta resolução HD, carregador 19v de 3A a 5ª bi-volt. o modelo ofertado devera estar em linha de produção, sem previsão de encerramento. Produto novo e com garantia mínima de 12 meses.	15	R\$ 3.511,51	R\$ 52.672,65
05	Impressora laser: Impressora multifuncional laser	6	R\$1.734,17	R\$ 10.405,02



Câmara Municipal de Guaratuba

	monocromática, que esteja em linha de produção, resolução mínima 1200x1200 DPI, velocidade de 35 paginas por minuto, suportar tamanho de A5, A4, carta e oficio, interface usb, permitir compartilhamento ethernet e wi-fi, suportar frente e verso. Produto novo e com garantia mínima de 12 meses.			
06	PROJETOR: Projetor de multimídia, 3400 lumens, resolução mínima de 1024x768 XGA contraste de 15.000:1, tecnologia de projeção 3lcd de 3 chips, com zoom digital, correção do efeito trapézio automático, conexões de entrada/saída 1 hdmi,1 usb, 2 computador/componente, 1 saída monitor, áudio 1e 2, áudio R e L, 1 saída de áudio, modo de projeção frontal/traseiro/teto, duração da lâmpada em modo eco 12.000 horas em modo normal ate 6.000 horas, com cabo de energia, cabo hdmi, controle remoto para projeção, pilhas, cd com softwares, folha de instalação rápida ,garantia mínima de 12 meses, manual e certificado de garantia em português.	1	R\$ 4.805,00	R\$4.805,00
07	Caixa de som: Caixa de som amplificada portátil, possibilitar fixação em suporte; potência PMPO mínima 3400w, potência RMS mínimo 400W, impedância 40; compatibilidade usb, bluetooth, cartão SD, radio fm, microfone sem fio, frequências baixa, media e alta entre ~20Hz até ~20KHz, possuir auto falantes subwoofer e tweeter equalizador de pelo menos três faixas, entradas: microfone, guitarra P10, RCA, USB, bateria com duração mínima de seis horas, alimentação AC 50/60Hz 110/220v, microfone sem fio a bateria recarregável, itens inclusos manual caixa, microfone sem fio, carregador, tripé.	01	R\$1.054,31	R\$1.054,31



Câmara Municipal de Guaratuba

08	Microfone sem fio: Microfone sem fio, baterias recarregáveis através de usb, resposta frequência 20Hz a 40Hz, corpo em alumínio na cor preta, 1receptor (base) com fonte 12v 110/220v, bateria de lithium, cabo usb, cabo P10, alcance mínimo de 50 metros manual de instruções e termo de garantia. Garantia mínima de 12 meses.	02	R\$ 676,62	R\$ 1.353,24
09	Suporte para monitor: Suporte para monitor em material MDF altura de 12 centímetros comprimento 26 centímetros, largura 39 centímetros, com 3 gavetas, na cor preta.	20	R\$ 90,12	R\$ 1.802,40
10	Suporte para CPU: Suporte para gabinetes AT ou ATX. Base plástica reforçada e ajustável com antiderrapante e 4 rodízios na cor preta.	30	R\$ 50,02	R\$ 1.500,60
total				R\$ 255.819,59

3.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

3.2 Caso haja divergência entre as especificações contidas neste anexo e as que constam no CATMAT – Código do Material do Sistema Portal de Compras do Governo Federal prevalecerão àquelas indicadas no Termo de Referência.

4. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO APÓS A SESSÃO

O participante que ofertar o menor preço na licitação deverá apresentar o (os) catálogo (os) de produtos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão de lances.



Câmara Municipal de Guaratuba

5. DA GARANTIA

5.1 Serão exigidas garantia do objeto por prazo igual ou superior ao oferecido pelas fábricas e/ou legislação vigente do Código de Defesa do Consumidor, bem como estipulado no Novo Código Civil.

5.2 Caso a data da entrega seja final de semana ou feriado a entrega deverá ser realizada no dia útil subsequente.

5.3 Caso o objeto venha com defeito de fábrica, ou pelo mau transporte deverá ser oferecido outro em perfeitas condições, conforme solicitação, sem quaisquer encargos a administração pública.

5.4 O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição dos demais objetos, no todo ou em parte, entregue fora das especificações estabelecidas não poderá ser superior a 3 (três) dias, contados a partir do envio da notificação para a licitante vencedora.

5.5 A notificação poderá ser realizada por meio verbal e pessoalmente, via telefone, WhatsApp e/ou e-mail.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Prazo de Entrega ou de Execução, Local, Condições)

6.1 O prazo para entrega dos itens licitados deverá ser de até 7 (sete) dias úteis a contar do envio do pedido acompanhado de Nota de Empenho.

6.2 O pedido será encaminhado pela contratante via e-mail através do endereço eletrônico informado pela contratada.

6.3 A entrega dos itens licitados deverá ser realizada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro Guaratuba/PR.

7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

7.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Guaratuba

CONTRATADA

7.3 A Contratada se compromete a deixar sempre atualizados os contatos diretos com o responsável pelo envio do objeto para a Contratante.

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, substituindo, reparando ou corrigindo os objetos com avarias ou defeitos, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

7.5 Acondicionar os objetos em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenamento e entrega efetiva no departamento destinatário.

8.VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE

8.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, improrrogável, portanto não cabendo reajuste.

9.CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

9.2 Os produtos serão de utilização da Câmara Municipal de Guaratuba e deverão ser entregues em endereço previamente indicado.

9.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.4 No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no edital.



Câmara Municipal de Guaratuba

9.5 O aceite/aprovação dos produtos da Câmara Municipal de Guaratuba se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma.

9.6 O aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento às especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Caso haja atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega.

9.7 A prorrogação de prazo de entrega dos produtos somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Câmara Municipal de Guaratuba.

10. VALOR, CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 A valor máximo (valor unitário e total) a ser pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA é o definido no ITEM 3 deste Termo de Referência.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias depois do respectivo fornecimento e aprovação da Câmara Municipal de Guaratuba, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS –
01.001.01.031.0001.2.056.3.3.90.30.00.00 - NATUREZA DA DESPESA:
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3..90.30.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE:
3.3..90.30.16.00

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL – 01.001.01.031.0001.2002 – NATUREZA DA



Câmara Municipal de Guaratuba

DESPESA: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: 4.4.90.52.00.00-
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS: 4.4.90.52.35.00

1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL – 01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.52.00.00 -
NATUREZA DA DESPESA: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:
.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO:
4.4.90.52.00.00

1001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.001.01.031.0001.2.056.3.3.90.30.00.00- NATUREZA DA DESPESA:
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3..90.30.00.00 – MATERIAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS: 3.3..90.30.17.00

Guaratuba, 22 de Junho de 2022

REGIANE MOREIRA CUSTÓDIO
Diretoria de Compras e Licitação



Câmara Municipal de Guaratuba

ANEXO II

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(Papel timbrado da licitante)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na....., por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/___, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº. 002/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Guaratuba, _____ de 2022.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Guaratuba

ANEXO III

Modelo de proposta comercial

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº., propõe fornecer a Câmara Municipal de Guaratuba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, como segue:

ITEM

ITEM DESCRIÇÃO MARCA UNID QTDE

VALOR

UNITÁRIO

R\$

VALOR

TOTAL

Valor Total R\$

O valor total desta proposta é de R\$ ()

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Informamos que na assinatura da Pregão Eletrônico e eventuais contratos nossa empresa será representada por _____ (qualificação completa, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail).

Guaratuba, _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)R.G. :

Cargo:



Câmara Municipal de Guaratuba

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa___ indicação da razão social___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º002/2022, da presente licitação que tem por objeto, aquisição de itens com característica predominante de informática e áudio visual, Conforme descrição dos produtos da presente licitação constante no ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital.

Guaratuba, __ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Guaratuba

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE

PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022

TIPO: Menor Preço por Item

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: aquisição de itens com característica predominante de informática e áudio visual, conforme descrição dos produtos da presente licitação constante no ANEXO I – Termo de Referência – deste Edital.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Guaratuba

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 02/2022 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2022.

Outorgante

Local e data.



Câmara Municipal de Guaratuba

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____./____-____, inscrição estadual nº _____-____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP _____.____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº _____.____./____, inscrito no CPF sob o nº _____.____.-____, residente na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____.____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta os presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)

A LTDA

NOME DO GERENTE

Sócio Gerente



Câmara Municipal de Guaratuba

ANEXO VIII

Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

(papel timbrado da licitante)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., por intermédio de seu representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Guaratuba, _____ de 2022.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Guaratuba

ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. XXX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022- CMG

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA e a empresa XXXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta do Contratado datada de XX de XXXX de 2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78. 177.771/0001-46, com /sede à Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, neste ato- devidamente representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Cátia Regina Silvano, e

CONTRATADA: XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX/XX, com sede à XX, XX – XX, XX- Pr. neste ato devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado e de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de itens com característica predominante de informática e audiovisual, conforme constante no Termo de Referência (Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 02/2022).

Parágrafo Único

Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade e a descrição exigidos neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ xx (xx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Proposta do Contratado e o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 02/2022..

Parágrafo Único

Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio.
Rua Carlos Mafra 494, Centro, Guaratuba - Paraná - Fone (41) 3442-8016
E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br



Câmara Municipal de Guaratuba

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO dos bens fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias depois da entrega dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal e competente atestado expedido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro:

As notas fiscais deverão especificar a quantidade, valor unitário e valor total dos produtos que foram entregues.

Parágrafo Segundo:

Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal de Guaratuba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Parágrafo Terceiro:

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato.

Parágrafo Quarto:

A Câmara Municipal de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

1001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS –
01.001.01.031.0001.2.056.3.3.90.30.00.00 - NATUREZA DA DESPESA:
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3..90.30.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE:
3.3..90.30.16.00



Câmara Municipal de Guaratuba

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – 01.001.01.031.0001.2002 – NATUREZA DA DESPESA: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: 4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS: 4.4.90.52.35.00

1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – 01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.52.00.00 - NATUREZA DA DESPESA: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: .4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO: 4.4.90.52.00.00

1001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.001.01.031.0001.2.056.3.3.90.30.00.00- NATUREZA DA DESPESA:
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3..90.30.00.00 – MATERIAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS: 3.3..90.30.17.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

A vencedora terá o prazo para entrega dos itens licitados ser de até quinze dias a contar do envio do pedido acompanhado de Nota de Empenho. O pedido será encaminhado pela contratante via e-mail através do endereço eletrônico informado pela contratada. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Câmara Municipal de Guaratuba, sito a Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro Guaratuba/PR A prorrogação de prazo de entrega dos produtos somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Câmara Municipal de Guaratuba. O aceite/aprovação do produto pela Câmara Municipal de Guaratuba se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma.

O Aceite de que trata o item anterior não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Primeiro

O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Guaratuba

Parágrafo Segundo

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificados neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar o(s) objeto(s) contratado(s) acompanhados de nota fiscal ou nota fiscal fatura correspondente;
- II. Fornecer todos os produtos relacionados nos pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver para data posterior a do seu vencimento;
- III. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se-á por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- II. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados entre as partes.

Parágrafo Único. A Contratante fará a inspeção de todos os itens a serem entregues e se reserva o direito de devolver o pedido, parcial ou integralmente, em caso de os produtos não atenderem ao que ficou estabelecido no descritivo do edital ou que não estejam adequados ao uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio.
Rua Carlos Mafra 494, Centro, Guaratuba - Paraná - Fone (41) 3442-8016
E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br



Câmara Municipal de Guaratuba

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ora licitado, será aplicada à Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do total da parcela em atraso.

Parágrafo Único

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Câmara Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios do Direito do Consumidor, da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, sendo resolvidos nos seus termos os casos omissos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato serão exercidas pelo Sr. Luiz Fabiano Ribas, nomeado Fiscal de Contratos, ou quem venha substituí-lo no referido cargo que terá plenos poderes para:

- a) recusar os produtos em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e



Câmara Municipal de Guaratuba

c) pedir rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guaratuba, xx de xx de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Cátia Regina Silvano

Presidente

CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

REGIANE CUSTÓDIO MOREIRA

Diretora de Compras

CPF nº 0000000000

EMPRESA _____

Representante legal

CPF n.º XX



Câmara Municipal de Guaratuba

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante].

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se comprometem a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou



Câmara Municipal de Guaratuba

jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Câmara Municipal de Guaratuba;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



Câmara Municipal de Guaratuba

ANEXO XI

(TIMBRE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA– PR

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico N° 02/2022 de que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

(Local)..... 2022.

Assinatura identificada, com nome CPF – RG, cargo na empresa e carimbo da proponente.